



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 12, de 04 Junho de 1997

***“Declara de Utilidade Pública a Associação
SÍTIO PEROBAS CASA-LAR”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÍTIO PEROBAS CASA-LAR, com sede à rua dos Rodoviários, s/nº, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, 04 de Junho de 1997.


JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL